Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002402/2005

Processo Nº 00865/2005 **Data: 03/08/2005**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

APROVADO
Em 10 / 08 / 05
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 02 de agosto de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Executivo a prorrogar incentivos concedido à Empresa FCN de Araújo.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa a prorrogação da locação e cedência do prédio, localizado na Rua Coronel Vicente Soares de Carvalho, nº 372, bairro Vila Julieta, Butiá-RS, pelo prazo de 03 (três) meses. Cabe salientar que a empresa está construindo prédio próprio e pretende instalar-se o mais breve possível e solicita do Município prorrogação do incentivo em forma de aluguel que já é concedido.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Aprovado
em 10/08/2005

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 21/09/05

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o incentivo concedido de acordo com a Lei nº 1961/2003, à Empresa FCH de Araújo, CNPJ nº 06.787.131/0001-47, com sede na Rua Coronel Vicente Soares de Carvalho, nº 372, bairro Vila Julieta, Butiá-RS, pelo prazo de 03 (três) meses.

Art. 2º - A concessão do incentivo previsto no artigo anterior, será prestada em forma de locação de imóvel, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar de 10 (dez) funcionários.

Art. 4º – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10/11/05

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

APROVADO
Em 10 / 08 / 05
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

3 / 47

Núcleo de Serviços Administrativos

VISTO

Data 14/04/05 | Processo Nº 1234-05 | Chefe do S.

Requerente S.O.N. DE ARAUJO

Finalidade OUTRA/S/RG

Assunto SOLICITA O QUE EXPÕE

Nenhum processo poderá ser encaminhado em mãos nos seus diferentes trâmites pela Prefeitura, a não ser quando assim determine o Prefeito.

Digitalizado com CamScanner

ANDAMENTO

Seção	Encamin. em	Informada em	Devolvido em

Informações do Setor

AO ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO P/ ORIENTAR.

13/07/05

SÉRGIO SEVERO MAIA
Protocolo Municipal

Sec. de Administração para encaminhamento.
SMA 18/07/05

16.7.05

ARLINDO MORAES PINTO
Asses. do Desenv. Sócio Econômico
Portaria nº 008/2005

Digitalizado com CamScanner

DEFIRO

Em, ____/____/____

Prefeito Municipal

Butiá, 13 de julho de 2005.

Exmo. Sr.

Dr. SÉRGIO SEVERO MALTA

MD. Prefeito Municipal

Nesta.

Senhor Prefeito:

Ref.: prorrogação do incentivo.

Na oportunidade que cumprimento V.S. desejando um auspicioso e competente mandato, aproveito para solicitar a prorrogação,por mais 6 meses e/ou até o término da construção do nosso prédio, do aluguel que o município tem bancado para a minha empresa, como incentivo para a geração de emprego e renda.
Na expectativa de uma solução favorável e antecipando meus agradecimentos, firmo-me,

Atenciosamente.

F.C.N. de Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Recebido em 13-7-05
Protocolado em 13-7-05 N.º 1256/05
Arquivado em

Digitalizado com CamScanner

PARECER COMDESE

Veio a Parecer o Processo nº .1254/2005, datado de 13 de julho de 2005, sendo como requerente a Empresa FCN de Araújo. O Requerente solicita incentivo referente a prorrogação por mais 06 (seis) meses e/ou até o termino construção do prédio, do aluguel onde funciona a fábrica de bolachas.

Em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito Municipal, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico-COMDESE, reuniu-se nesta data, onde foi levado a apreciação o pedido no Processo mencionado acima que, apos analisado pela Comissão Técnica, vem este Conselho dar parecer favorável a prorrogação do aluguel por mais 03 (três) meses.

Este é o Parecer.

Butiá 1º de agosto de 2005.

ARLINDO MORAES PINTO
Presidente do COMDESE

Digitalizado com CamScanner

Acta nº 14

No dia 1º de agosto do ano de 2008 reuniu-se
[illegible] Conselho para apreciação e
[illegible] processos. Incluindo o nº 1254-08 da empresa
[illegible] de Abril solicitando a prorrogação do prazo
[illegible] qual for um período de 06 (seis) meses. O
[illegible] aprovou a prorrogação pelo prazo de 03 (três)
[illegible] mesmo nos termos do contrato anteriormente
[illegible] processo nº 1092/2007 os serviços técnicos
[illegible] municipais apreciaram sobre as atividades
[illegible] já realizadas, produtos a serem
[illegible] finalizados, número de empregos e prazo de
[illegible] ocupação. Processo nº 0884/2008 da empresa Green
[illegible] Inv e Com de Produtos de Limpeza Lda que
[illegible] a instalação no Bezerro Industrial. Todos
[illegible] os membros do conselho deliberaram
[illegible] cia da área pelo prazo de até 03 (três)
[illegible] Findo este período a empresa adquirir
[illegible] área no município para instalação definitiva
[illegible] da empresa, o prazo de (03) três anos para
[illegible] embora em dois períodos de 18 (dezoito)
[illegible] ficando ao término do 1º (primeiro) período
[illegible] obrigação de uma avaliação sobre empreendimentos
[illegible] realizados do 2º (segundo) período, anteriormente
[illegible] citados do projeto. Processo nº 1096/2008
[illegible] em nome da Bau Lonera Ltda que requer
[illegible] a concessão da acácia do terreno
[illegible] ocupar por igual período do terreno
[illegible]. O Conselho aprovou a prorrogação do terreno
[illegible] pelo prazo de (um) ano, devendo
[illegible] uma vistoria do técnico da

...ndo da Vereador de Jesus e outra Lei ...
...que) sua área para instalação de feira livre. O Conselho solicita a apresentação de ...
...profª para instalação das feiras constantes ...
...publicada em 19/5/2017!
...ndo do Vereador da Coordenadoria (orgão) ...
...tino para instalação de filial no bairro ...
...(orgão) da Justiça ...
...Recebido o pedido e (ausência ...
...explicações) e esperou que as autoridades ...
...estudo de forma proposta, instalada e ...
...quanto à área. Nada mais tendo ...
...deliberado encerrou a reunião e lavrado ...
...presente ata.

Vereador: ...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00891/2005

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2402, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2402 do EXECUTIVO.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2005

GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 3 de agosto de 2005

Verª NEUZA VARGAS
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ - RS
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

Do: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
PARA A COMISSÃO: PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROCESSO º: 00865/2005
PROJETO DE LEI Nº: 002402/2005
DATA: 03-08-2005
OBS.: FOI SOLICITADA APROVAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a matéria acima, para a expedição do respectivo Parecer pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à Secretaria da Câmara para os devidos trâmites.

Butiá, ... de agosto de 2005.

.....
PRESIDENTE
GILBERTO FÉLIX DA SILVA

RECEBIDO EM...../...../.....

IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei 2402/05

O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o entivo concedido de acordo com a Lei nº 1961/2003, à Empresa FCN de Araújo, CNPJ nº 787.131/0001-47, com sede na Rua Coronel Vicente Soares de Carvalho, nº 372, bairro a Julieta, Butiá-RS, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por mais três meses.'

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2005.

Verª Irani Martins de Medeiros
Presidenta

Verª Neuza Vargas
1ª Secretária/Relatora

Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
Membro da Comissão

Aprovado

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

rocesso nº: 0865
eferência: 2402
ata: 08/08/05

P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 2402 autoriza o Poder Executivo unicipal a conceder o incentivo a Empresa de Pequeno Porte e dá outras rovidências.

A política de incentivo ao desenvolvimento econômico e ocial do Município de Butiá prevê o pagamento solicitado como forma de centivo, tendo como contrapartida a geração de trabalho e renda.

O Projeto de Lei apresenta-se em condições de ser alisado pelo Poder Legislativo, porque é constitucional e legal e atende, mbém, à política de desenvolvimento sustentável do Município que tem efesa neste Poder Legislativo.

Somos favoráveis ao Projeto proposto, com a emenda roposta.

É o Parecer.

Verª. Irani Martins de Medeiros
Presidente

Verª. Neuza Vargas
1º Secretária/Relatora

Ver. Maurício Roni Pereira
Membro da Comissão

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ - RS
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

Do: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
PARA A COMISSÃO: PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.
PROCESSO º: 00865/2005
PROJETO DE LEI Nº: 002402/2005
DATA: 03-08-2005
OBS.: FOI SOLICITADA APROVAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a matéria acima, para a expedição do respectivo Parecer pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à Secretaria da Câmara para os devidos trâmites.

Butiá, ... de agosto de 2005.

.....
PRESIDENTE
GILBERTO FÉLIX DA SILVA

RECEBIDO EM...../...../.....

Ver.: IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FIACALIZAÇÃO E CONTROLE

Processo nº: 0865
Referência: 2402
Data: 08/08/05

PARECER

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa de pequeno porte e dá outras providências.

O Art. 1º desta Lei já nos dá uma atribuição favorável para aprovar esta Lei, pois atrás neste artigo o incentivo concedido pela Lei nº 1961/03 que é direcionada a Empresa FCN. De Araújo, pelo prazo de 03 meses, na locação do prédio onde está.

Somos favoráveis à aprovação deste projeto proposto com a Emenda proposta, pois as dotações orçamentárias já prevêem esta utilização desses valores que são de R$ 400,00 mensais.

É o Parecer.

Butiá 08 de agosto de 2005.

Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator

Ver. Dedé Tintas
1º Secretário

Ver. Paulinho
Membro da Comissão

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº _2402/05

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o incentivo concedido de acordo com a Lei nº 1961/2003, à Empresa FCN de Araújo, CNPJ nº 06.787.131/0001-47, com sede na Rua Coronel Vicente Soares de Carvalho, nº 372, bairro Vila Julieta, Butiá-RS, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por mais três meses.

Art. 2º - A concessão do incentivo previsto no artigo anterior, será prestada em forma de locação de imóvel, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar de 10 (dez) funcionários.

Art. 4º – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.

Digitalizado com CamScanner

1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

APROVADO
Em 10 / 08 / 05
Presidente

Aprovada com a Redação Final
10/08/2005
Ver.ª Neuza Vargas
SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ - RS
Rua do Comércio, nº 580 – Fone Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2402 /2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Regime de Tramitação: EXTRAORDINÁRIO

SEÇÃO	RECEB/ASSIN.	INFORMADO/ASSIN.	DEVOLVIDO/ASSIN.
Secretaria da Câmara	Em 03 /08 /2005 Assin.: Jéssica F.S.	Em 03/ 08 /2005 Assin.:	Em 03 / 08 / 2005 Assin.:
Retirado p Sessão Extraordinária no Dia 11-8-05	Em 10 / 08 / 2005 Assin.:	Em .... / 08. / 2005 Assin.:	Em ..... / 08 / 2005 Assin.:
Comis.P.Const.Justiça e Red. Final	Em .... / ..... / 2005 Assim	Em / / Assin.:	Em / / Assin.:
	Em / / Assin.:	Em / / Assin.:	Em / / Assin.:
	Em / / Assin.:	Em / / Assin.:	Em / / Assin.:
	Em / / Assin.:	Em / / Assin.:	Em / / Assin.:
	Em / / Assin.:	Em / / Assin.:	Em / / Assin.:
	Em / / Assin.:	Em / / Assin.:	Em / / Assin.:
	Em / / Assin.:	Em / / Assin.:	Em / / Assin.:
	Em / / Assin.:	Em / / Assin.:	Em / / Assin.:

OUTRAS INFORMÇÕES: (Regime de Urgência; Retirado o Regime de Urgência; Emendas; etc.)

Aprovado por unanimidade, com a emenda em Sessão Extraordinária.

10/08/2005

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 822/2005

Projeto de Lei Nº 2402/2005, DO EXECUTIVO.
DATA: 3 de agosto de 2005

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão EXTRAORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2402, do Executivo por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 10 de agosto de 2005

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA.
Presidente

Digitalizado com CamScanner